

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912/2025**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação, através de DISPENSA, de uma empresa especializada para a recarga de extintores de incêndio das unidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso-RS.

**1.2.** O serviço deverá ser executado em até dois meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo necessita realizar a recarga de extintores de incêndio instalados em escolas, ginásios, Centro Cultural e demais prédios vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. A medida visa garantir a segurança de alunos, servidores e usuários dos espaços públicos, bem como o cumprimento das normas técnicas de segurança contra incêndios e exigências do Corpo de Bombeiros. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos de segurança contra incêndio em pleno funcionamento e em conformidade com a legislação vigente, prevenindo riscos à vida e ao patrimônio público.

**2.2.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A presente contratação visa garantir a prestação de serviço especializado de recarga de extintores de incêndio, além da emissão dos devidos certificados de conformidade exigidos por lei.

**3.2.** A solução compreende um conjunto de serviços necessários para manter em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso todos os extintores localizados em prédios públicos municipais da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O objeto da contratação compreende os serviços recarga de extintores de incêndio dos tipos: ABC e BC, lacração e etiquetagem dos extintores com data da recarga e validade, emissão de certificado de conformidade e garantia de serviço, transporte dos equipamentos, quando necessário, por conta da contratada.

DB

Q

**4.2.** A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

**4.3.** Para a prestação dos serviços pretendidos deverá ser comprovado que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**4.4 Obrigações da Contratante:**

**4.4.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

**4.4.2.** Designar servidores pertencentes ao quadro da CONTRATANTE, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

**4.4.3.** Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

**4.4.4.** Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;

**4.4.5.** Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.

**4.4.6.** Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

**4.4.7.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**4.4.8.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

**4.4.9.** Designar por portaria, os fiscais do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**4.4.10.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

**4.5. Obrigações da Contratada**

**4.5.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**4.5.2.** Responsabilizar-se pela execução do serviço, objeto do Contrato, respeitando em especial os moldes de execução estabelecidos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;

**4.5.3.** Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o serviço seja prestado de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

**4.5.4.** Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;





**4.5.5.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;

**4.5.6.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

**4.5.7.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**4.5.8.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

**4.5.9.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

**4.5.10.** O deslocamento do profissional para os locais dos encontros deverá ser feito e/ou custeado pelo próprio CONTRATADO, isentando a municipalidade desta obrigação;

**4.5.11.** Garantir a qualidade técnica;

**4.5.12.** Providenciar e colocar extintores à disposição caso necessite levá-los para prestar o serviço que não seja nas dependências onde os mesmos estão de forma a não deixar o local sem o equipamento de segurança;

**4.5.13.** Estar devidamente credenciada junto ao INMETRO e possuir certificações exigidas para o serviço;

**4.5.14.** Possuir alvará de funcionamento, CNPJ ativo, e estar em dia com as obrigações legais e fiscais;

**4.5.15.** Emitir relatórios dos serviços prestados com identificação dos extintores atendidos.

**4.6. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:**

**4.6.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**III** - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

**4.7. Da extinção do contrato:**

**4.7.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**4.7.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O serviço deverá ser prestado em até 60 (sessenta) dias e a execução do objeto será por preço unitário, considerando o quantitativo de extintores a serem recarregados e mantidos, conforme tabela abaixo:

| ITEM  | DESCRIÇÃO                   | QUANT                                                                 | LOCAL                                        |
|-------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 01    | Recarga de Extintor ABC 4kg | 14                                                                    | Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves |
| 02    | Recarga de Extintor ABC 4kg | 07                                                                    | Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta     |
| 03    | Recarga de Extintor ABC 4kg | 04                                                                    | E.M.E.I. Alda Alzira Rotta                   |
| 04    | Recarga de Extintor ABC 4kg | 02                                                                    | E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini             |
| 05    | Recarga de Extintor ABC 4kg | 02                                                                    | E.M.E.I. Criança Esperança                   |
| 06    | Recarga de Extintor ABC 4kg | 02                                                                    | E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni                 |
|       | Recarga de Extintor BC 4kg  | 05                                                                    |                                              |
| 07    | Recarga de Extintor ABC 4kg | 02                                                                    | E.M.E.I. Lori Natália Kissmann               |
| 08    | Recarga de Extintor ABC 4kg | 13                                                                    | C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão             |
| 09    | Recarga de Extintor ABC 4kg | 05                                                                    | E.M.E.F. Alexandre Tramontini                |
| 10    | Recarga de Extintor ABC 4kg | 05                                                                    | E.M.E.F. Augusto Peruzzo                     |
| 11    | Recarga de Extintor ABC 4kg | 07                                                                    | E.M.E.F. Emílio Henrique Schmitt             |
|       | Recarga de Extintor BC 4kg  | 01                                                                    |                                              |
| 12    | Recarga de Extintor ABC 4kg | 02                                                                    | E.M.E.F. Imaculada Conceição                 |
|       | Recarga de Extintor BC 4kg  | 01                                                                    |                                              |
| TOTAL |                             | 07 Recargas de Extintores BC 4kg<br>65 Recargas de Extintores ABC 4kg |                                              |

**5.2.** A relação dos endereços de onde o serviço deverá ser prestado, conforme quantitativos acima, segue abaixo.

**5.2.1.** Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves – Av. Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro.

**5.2.2.** Módulo Esportivo Guilherme Joaquim Rotta - Rua Santa Maria, nº 52, Bairro Franciosi.

**5.2.3.** E.M.E.I. Alda Alzira Rotta - Rua Cristovão Colombo, nº 286, Bairro Brasil.

**5.2.4.** E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini - Rua Valentin Bresolin, nº 055 - Bairro Franciosi.

**5.2.5.** E.M.E.I. Criança Esperança - Rua: Etelvino Lupatini, nº 65 – Bairro Arroio.

**5.2.6.** E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni - Rua José Macalós, nº 90 – Bairro Tarumã.

**5.2.7.** E.M.E.I. Lori Natália Kissmann - Rua Santa Maria, nº 52 Bairro Franciosi.

**5.2.8.** C.M.E.F. Álvaro Rodrigues Leitão - Av. Ângelo Macalós, nº 1341 – Bairro Brasil.

**5.2.9.** E.M.E.F. Alexandre Tramontini - Av. Castelo Branco, nº 231 – Bairro São Jorge.

**5.2.10.** E.M.E.F. Augusto Peruzzo – Pontão do Butiá.

**5.2.11.** E.M.E.F. Emílio Henrique Schmitt – Campo Comprido.

**5.2.12.** E.M.E.F. Imaculada Conceição - Depósito.

**5.3.** A vigência do contrato será de dois meses, a partir da assinatura do contrato, para a realização da prestação de serviço.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato.

**6.2.** Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

**6.3.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio das unidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, a medição será realizada em apenas uma parcela, paga logo após a devida prestação de serviço com a entrega da nota e relatório do serviço prestado.

**7.2.** Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio para a contratação pretendida é de R\$69,00 a recarga unitária de extintor ABC 4 kg e R\$61,66 a recarga unitária de extintor BC 4 kg.

**7.3.** O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, e relatório da prestação de serviço.

**7.4.** Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** A contratação deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Conforme Pesquisa de Preço realizada com empresas que oferecem esse tipo de serviço, constatou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros.

**8.3.** Será contratada a empresa MEIRA E SANTOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 52.268.167/0001-31 que apresentou um orçamento para a Administração no valor de R\$3.695,00 pela prestação de serviço integral.

pb

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9

**9.1.** O valor total da contratação corresponde a R\$ 3.695,00 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

**9.2.** Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, *que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa.

Espumoso/RS, 29 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**DANIA NICOLINI BORGHETTI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

*Dania Nicolini Borghetti*  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E TURISMO  
Portaria nº 27.058/2025